



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
15 DE OUTUBRO DE 2015
ANO XXIX | N.º 6.442

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	8
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	11
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	12
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	12
CONSELHO MUNICIPAL DAS COMUNIDADES NEGRAS - CMCN	12
LICITAÇÕES	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	13
CONTRATOS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	14
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	15
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	15
CONVÊNIOS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	15
EDITAIS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	16

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 26.562 de 14 de outubro de 2015**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.676, de 07 de outubro de 2014, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015 e Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2015, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.562/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
510002-SINDEC	16.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00	103.863		
	16.122.0015.2000	3.1.90.16	0.1.00		103.863	
	SUB-TOTAL			103.863	103.863	
523002-FCM	08.122.0015.2001	3.3.90.30	0.2.50	14.000		
	08.122.0015.2001	3.3.90.39	0.2.50		14.000	
	SUB-TOTAL			14.000	14.000	
	TOTAL GERAL			117.863	117.863	

DECRETO Nº 26.563 de 14 de outubro de 2015

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.676, de 07 de outubro de 2014, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015 e Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2015, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.563/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
270002-SEFAZ	04.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00	571.000		
	04.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00		571.000	
	SUB-TOTAL			571.000	571.000	
457002-LIMPURB	15.122.0015.2000	3.1.90.08	0.1.00	20.000		
	15.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00		20.000	
	SUB-TOTAL			20.000	20.000	
530002-SEMOB	15.122.0015.2000	3.1.90.08	0.1.00	5.000		
	15.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00	95.000		
	15.122.0015.2000	3.1.91.13	0.1.00		100.000	
	SUB-TOTAL			100.000	100.000	
543002-FGM	13.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00	45.000		
	13.122.0015.2001	3.3.90.30	0.1.00		5.000	
	13.122.0015.2001	3.3.90.33	0.1.00		20.000	
	13.122.0015.2001	3.3.90.36	0.1.00		20.000	
	SUB-TOTAL			45.000	45.000	
	TOTAL GERAL			736.000	736.000	

DECRETO Nº 26.564 de 14 de outubro de 2015

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete de Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.564/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMP5	08.122.0015.2001	3.3.90.30	0.1.00	2.500	
	08.122.0015.2001	3.3.90.33	0.1.00	2.500	
	08.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00	604.000	
	08.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00	100.000	
	08.243.0035.2308	3.3.90.30	0.1.00	3.000	
	08.243.0035.2308	3.3.90.36	0.1.00	8.000	
	08.243.0035.2308	3.3.90.39	0.1.00	30.000	
SUB-TOTAL				750.000	
520005-SEMP5 II	27.812.0017.1113	3.3.50.41	0.1.00		330.000
	27.812.0017.1113	3.3.90.30	0.1.00		148.000
	27.812.0017.1113	4.4.90.52	0.1.00		30.000
	27.812.0017.2115	3.3.90.33	0.1.00		32.000
	27.812.0017.2115	3.3.90.48	0.1.00		40.000
	27.812.0017.2121	3.3.90.39	0.1.00		120.000
	27.812.0017.2121	4.4.90.52	0.1.00		50.000
SUB-TOTAL				750.000	
TOTAL GERAL				750.000	750.000

DECRETO Nº 26.565 de 14 de outubro de 2015

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.409.000,00 (dois milhões e quatrocentos e nove mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.565/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-GABP	04.122.0005.2221	3.3.90.30	0.1.00	100.000	
	04.122.0005.1220	4.4.90.52	0.1.00		100.000
	SUB-TOTAL				100.000
270002-SEFAZ	04.129.0002.1130	3.3.90.39	0.1.00	1.200.000	
	04.122.0002.1131	4.4.90.39	0.1.00		1.200.000
	SUB-TOTAL				1.200.000
516002-SUCOP	15.451.0003.1019	3.3.90.30	0.1.00	682.000	
	15.451.0003.1019	3.3.90.39	0.1.00	61.000	
	15.451.0003.1019	3.3.90.39	0.1.42	366.000	
	15.451.0003.1019	4.4.90.51	0.1.42		366.000
	15.451.0018.1281	4.4.90.51	0.1.00		149.000
	15.451.0018.1292	4.4.90.51	0.1.00		298.000
	15.451.0033.1285	4.4.90.51	0.1.00		296.000
SUB-TOTAL				1.109.000	1.109.000
TOTAL GERAL				2.409.000	2.409.000

DECRETO Nº 26.566 de 14 de outubro de 2015

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.566/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
516002-SUCOP	15.451.0003.1019	3.3.90.39	0.1.00	100.000	
	15.451.0033.1285	4.4.90.51	0.1.00		100.000
	SUB-TOTAL				100.000
543002-FGM	13.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00	100.000	
	13.122.0015.2001	4.4.90.52	0.1.00		100.000
	SUB-TOTAL				100.000
TOTAL GERAL				200.000	200.000

DECRETO Nº 26.567 de 14 de outubro de 2015

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.567/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.122.0015.2000	3.1.91.13	0.1.00		600.000
	08.122.0015.2000	3.3.90.46	0.1.00		290.000
	SUB-TOTAL				890.000
567002-DESAL	22.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00	600.000	
	22.122.0015.2000	3.3.90.36	0.1.00	18.000	
	22.122.0015.2000	3.3.90.46	0.1.00	200.000	
	22.122.0015.2000	3.3.90.49	0.1.00	72.000	
	SUB-TOTAL			890.000	
TOTAL GERAL				890.000	890.000

DECRETO Nº 26.568 de 14 de outubro de 2015

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.568/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	15.122.0015.2000	3.1.90.16	0.1.00	260.000	
	15.122.0015.2000	3.3.90.46	0.1.00		260.000
	SUB-TOTAL			260.000	260.000
TOTAL GERAL				260.000	260.000

DECRETO Nº 26.569 de 14 de outubro de 2015

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 232.156,00 (duzentos e trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.569/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00		232.156
		SUB-TOTAL			232.156
567002-DESAL	22.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00	232.156	
	SUB-TOTAL			232.156	
TOTAL GERAL				232.156	232.156

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 14 de outubro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 3646/2015-SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 30/06/2015, a servidora **ANA CRISTINA BISPO DE JESUS**, matrícula 874912, do cargo de Professor Municipal II, Nível II, Referência B, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 8432/2015 – SMS e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/09/2015, a servidora **CHIRLEI MATOS SANTOS**, matrícula 988756, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, código 28004, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 7475/2015 – SMS e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 03/08/2015, a servidora **MARIA DEL PILAR OGANDO DACAL**, matrícula 989517, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Psicólogo, código 28011, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 8113/2015 – SMS e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 31/07/2015, a servidora **ELENICE SANTOS NASCIMENTO**, matrícula 990802, do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, na área de qualificação de Técnico de Enfermagem, código 23001, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2015.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 065/2015

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, de 15/10/2015 a 29/10/2015, a procuradora LUCIANA BARRETO NEVES, mat. 810500, para substituir MÁRCIO PRISCO NOVATO, mat. 810823, no cargo em comissão de Procurador Coordenador, grau 55, da Procuradoria Cível, Administrativa e Trabalhista, desta PGMS, durante o afastamento do titular, por motivo de férias.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de outubro de 2015.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA

MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 001/2015.

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU da unidade imobiliária destinada ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

Processo nº 42969/2014
Interessado: JOTAGÉ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA
Interessado: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL- FAR
(Inscrição Municipal nº 913.930-3)

Salvador, 14 de outubro de 2015.

ROSANGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretora Geral da Receita Municipal.

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

CONTRIBUINTE	PEDRO MOTA
INSC. IMOBILIÁRIA	834273-3
CPF	249.482.095-20
PROCESSO N.	12191/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD. LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA IMPUGNAÇÃO, ACATADO O PARECER DA COORDENADORIA DE CADASTRO/SEMAP. NÃO HOUE REDUÇÃO DO VALOR VENAL COM ARRIMO NO ART. 68, III, DA LEI 7186/06. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	ALTAMIRA CASTRO REIS
INSC. IMOBILIÁRIA	145060-3
CPF	035.573.925-34
PROCESSO N.	12676/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD. LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA IMPUGNAÇÃO, ACATADO O PARECER DA COORDENADORIA DE CADASTRO/SEMAP. NÃO HOUE REDUÇÃO DO VALOR VENAL COM ARRIMO NO ART. 68, III, DA LEI 7186/06. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	LILIANE MUNIZ DA SILVA
INSC. IMOBILIÁRIA	528249-7
CPF	035.455.167-17
PROCESSO N.	14244/2014 PROCESSO ANEXADO 33609
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD. LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA IMPUGNAÇÃO, ACATADO O PARECER DA COORDENADORIA DE CADASTRO/SEMAP. NÃO HOUE REDUÇÃO DO VALOR VENAL COM ARRIMO NO ART. 68, III, DA LEI 7186/06. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	MARIA MADALENA DO NASCIMENTO SANTOS
INSC. IMOBILIÁRIA	654501-7
CPF	165.520.835-72
PROCESSO N.	16489/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD. LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA IMPUGNAÇÃO, ACATADO O PARECER DA COORDENADORIA DE CADASTRO/SEMAP. NÃO HOUE REDUÇÃO DO VALOR VENAL COM ARRIMO NO ART. 68, III, DA LEI 7186/06. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 14 de outubro de 2015.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento.

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

CONTRIBUINTE	RAIMUNDO CALHEIROS DOS SANTOS
INSC. IMOBILIÁRIA	345857-1
CPF	052.934.565-04
PROCESSO N.	17326/2014 PROCESSO ANEXADO 36765
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD. LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA IMPUGNAÇÃO, ACATADO O PARECER DA COORDENADORIA DE CADASTRO/SEMAP. NÃO HOUE REDUÇÃO DO VALOR VENAL COM ARRIMO NO ART. 68, III, DA LEI 7186/06. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	ANTÔNIO GOMES DA CRUZ JUNIOR
INSC. IMOBILIÁRIA	854111-6
CPF	827.829.465-87
PROCESSO N.	20102/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD. LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA IMPUGNAÇÃO, ACATADO O PARECER DA COORDENADORIA DE CADASTRO/SEMAP. NÃO HOUE REDUÇÃO DO VALOR VENAL COM ARRIMO NO ART. 68, III, DA LEI 7186/06. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	ANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA
INSC. IMOBILIÁRIA	862452-6
CPF	567.567.475-68
PROCESSO N.	11975/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD. LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA IMPUGNAÇÃO, ACATADO O PARECER DA COORDENADORIA DE CADASTRO/SEMAP. NÃO HOUE REDUÇÃO DO VALOR VENAL COM ARRIMO NO ART. 68, III, DA LEI 7186/06. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	FLÁVIO DINIZ FONTES
REPRESENTANTE LAGAL	LÍCIO BASTOS SILVA NETO
INSCRIÇÃO Nº	328600-2
PROCESSO Nº	30507/2014
JULGADOR(A)	HORACIO ANTONIO C. GONZALEZ DA SILVA
E M E N T A	IPTU. IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 14 de outubro de 2015.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento.

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

CONTRIBUINTE	WILSON RIBEIRO CRUZ
REQUERENTE	O MESMO
PROCESSO N.	20048.2014.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.

CONTRIBUINTE	WILSON RIBEIRO CRUZ
REQUERENTE	O MESMO
PROCESSO N.	20051 2014.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.

PROCESSO Nº	14432/2014
CONTRIBUINTE	CARLOS ALBERTO DA LUZ FERRAZ
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	875.626-0
NFL/AI/NL	IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
JULGADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PRÓFERIDA PELO JULGADOR FISCAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. DEFERIDO EM PARTE O PLEITO. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186 DE 2006 COM ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	WILSON RIBEIRO CRUZ
REQUERENTE	O MESMO
PROCESSO N.	20052. 2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SECIM PARA INSTRUÇÃO E DECISÃO.

CONTRIBUINTE	PAULO ROBERTO FONTES ANDRADE
REQUERENTE	O MESMO
PROCESSO N.	26403. 2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SECIM PARA INSTRUÇÃO E DECISÃO.

Salvador, 14 de outubro de 2015.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento.

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

CONTRIBUINTE	ONDINA MAR EMPREENDIMENTOS LTDA.
PROCESSO	26966.2014
FASE DE JULGAMENTO	ANULAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A COORDENADORIA DE CADASTROS INSTRUIU O PROCESSO APÓS DECISÃO DO JULGADOR FISCAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REDISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS AO JULGADOR FISCAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

CONTRIBUINTE	JOSEFA MACEDO CRUZ
PROCESSO N.	8630.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.

CONTRIBUINTE	TEODORO SÉRGIO DA FONSECA FILHO
REQUERENTE	O MESMO
PROCESSO N.	30541.2014. PROCESSO ANEXADO AO 60785/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SECIM PARA INSTRUÇÃO E DECISÃO.

CONTRIBUINTE	EDE FERREIRA DE OLIVEIRA
PROCESSO N.	29648.2014 PROCESSO ANEXADO AO 3308/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SECIM PARA INSTRUÇÃO E DECISÃO.

CONTRIBUINTE	WILSON RIBEIRO CRUZ
REQUERENTE	O MESMO
PROCESSO N.	20047.2014.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.

Salvador, 14 de outubro de 2015.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento.

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, ficam cientificados os Contribuinte, e/ ou Representantes Legais, abaixo identificados que **precluiu a oportunidade para apresentação de Recursos Administrativos** - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307 todos do CTRM/ Lei 7.186/06 vigente.

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REQUERENTE / REPRESENTANTE LEGAL	NFL/NL/AI
29872/2014	ANTONIO CLOVIS DE PINHO / MARCOS DOUGLAS PASSOS CAVALCANTE DE SOUZA SANTOS	-
24945/2014	ANA NILSA DE FREITAS	-
15905/2014	PAULO ROBERTO FERREIRA DA ROCHA	-
19437/2014	A S P PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA	-
36822/2014	DALÍCIO RODRIGUES PORTO	-
64510/2013	TROPICAL DESENTUPIMENTOS E SUCCÃO DE FOSSAS LTDA	1142/2013
81454/2012	DENDESIGN COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA	880530/2012
28544/2014	AIRTON VIEIRA COSTA	-
23602/2014	LUIZ CARLOS DOS SANTOS QUEIROZ	-
15564/2010	ANTONIO CARLOS NOGUEIRA SPINELLI ARAUJO	417/2010
23246/2014	ANTONIO FRANÇA TEIXEIRA	-
30204/2014	RENATO FARIAS SANTOS	-
7643/2014	EVA MARIA DE CARVALHO	-
7819/2014	ELTON MENEZES DA SILVA	-
30386/2014	CASTELO VOLPAIA EMPREENDIMENTOS LTDA	-
29021/2014	OSVALDO ALVES DA SILVEIRA JUNIOR	-
30851/2014	MARCELO TEIXEIRA SANTOS	-
10071/2014	ELDER POMPILIO DE ABREU	-
36422/2014	CASSIA APARECIDA DA SILVA CLEMENTE	-
34688/2014	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA	-
12518/2014	ORLANDO AUGUSTO DA SILVA	-

Salvador, 14 de outubro de 2015.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do SEJUL



COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

CONTRIBUINTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
REPRESENTANTE LEGAL	LUCIANA COUTO - OAB/BA 31.573
CGA	288.583/001-49
CNPJ	90.400.888/1249-76
PROCESSO N.	47441/2015
NFL N°	275.2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	DARCI DURÃES
EMENTA	ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO DO ISS, NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2011 A DEZEMBRO DE 2014. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. AMPARO NA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 106, II, "C" DO CTN. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	MARIA APARECIDA PASSOS NOGUEIRA
INSC. IMOBILIÁRIA	553012-1
PROCESSO N.	85140/2014 PROCESSO ANEXADO AO 22138/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR: (A)	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SANTOS
EMENTA	IPTU. IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO. NOTIFICAÇÃO AO IMPUGNANTE. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS .IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	ROMERO FALCÃO MENEZES
INSC. IMOBILIÁRIA	685728-0
CPF	247.098.835-72
PROCESSO N.	9957/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD. LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA IMPUGNAÇÃO, ACATADO O PARECER DA COORDENADORIA DE CADASTRO/SEMAP. NÃO HOUE REDUÇÃO DO VALOR VENAL COM ARRIMO NO ART. 68, III, DA LEI 7186/06. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	CÉLIA MARIA VALADARES DA SILVA
INSC. IMOBILIÁRIA	836588-1
CPF	220.714.405-44
PROCESSO N.	9992/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD. LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA IMPUGNAÇÃO, ACATADO O PARECER DA COORDENADORIA DE CADASTRO/SEMAP. NÃO HOUE REDUÇÃO DO VALOR VENAL COM ARRIMO NO ART. 68, III, DA LEI 7186/06. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 14 de outubro de 2015.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento.

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

CONTRIBUINTE	ALMÉRIO DOS SANTOS CERQUEIRA
INSC. IMOBILIÁRIA	580450-7
CPF	123.967.025-72
PROCESSO N.	6732/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD. LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA IMPUGNAÇÃO, ACATADO O PARECER DA COORDENADORIA DE CADASTRO/SEMAP . NÃO HOUE REDUÇÃO DO VALOR VENAL COM ARRIMO NO ART. 68, III, DA LEI 7186/06. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	DOMINGOS NUNES DOS SANTOS
INSC. IMOBILIÁRIA	826908-4
CPF	567.261.805-78
PROCESSO N.	7664/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR: (A)	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD. LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA IMPUGNAÇÃO, ACATADO O PARECER DA COORDENADORIA DE CADASTRO/SEMAP. NÃO HOUE REDUÇÃO DO VALOR VENAL COM ARRIMO NO ART. 68, III, DA LEI 7186/06. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO N°	64193/2010
CONTRIBUINTE	GP MASTER CONSULTORIA LTDA - EPP
NFL N°	3202/2010
CGA	161.642/001-29
EXAMINADOR (A)	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DISPENSA DO REEXAME NECESSÁRIO. BASE LEGAL ARTIGOS 304 DO CTRMS/LEI 7.186/06 VIGENTE E 8° DA PORTARIA 143.2014/REGULAMENTO SEJUL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EXARADA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO PELA PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. DESCONSTITUIÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - SECFI PARA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.

PROCESSO N°	12.243/2014
CONTRIBUINTE	DJANIRA SANCHES COSTA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	651.935-0
NFL/AI/NL	IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
JULGADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	IPTU. EM REEXAME NECESSÁRIO FICA MANTIDA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. DEFERIDO EM PARTE O PLEITO. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186 DE 2006 COM ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 14 de outubro de 2015.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N° 444/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1° do Decreto n° 11.531/97, alterado pelo Decreto n° 11.659/97,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a empregada da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, Jorgina Silva Damasceno, matrícula 850060, a contar de 07/10/2015.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 14 de outubro de 2015.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

PORTARIA N° 448/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, desde 07/10/2015, o servidor **JORGE SILVA BRAGA**, matrícula n° 3565, da função de confiança de Chefe do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, Grau 63, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DA SECRETARIA DA SEMGE, em 13 de outubro de 2015.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

PORTARIA N° 454/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **Jorgina Silva Damasceno**, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, grau 63, da Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMGE, em 14 de outubro de 2015.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

PORTARIA Nº 455/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SEMGE nº 449/2015 publicada no DOM nº 6.441 de 14 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 14 de outubro de 2015.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 456/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o item 4.9, 4.11 e 4.12, citadas na Cláusula Quarta do Contrato 093//2015, firmados entre o município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, e a empresa Modulo Security Solutions S.A.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Tércio Almir Brandão Santana, matrícula nº 819.911, Mario Cesar Silveira de Oliveira, matrícula nº 819.515, e Marilda Correia Tavares, matrícula nº 816.405, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão objetivando atestar o recebimento dos serviços executados pela empresa Modulo Security Solutions S.A. A comissão terá até 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega da versão final dos produtos, para assinatura do Termo de Aceite, que se dará na forma prevista nos critérios de aceitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 14 de outubro de 2015.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº 46/2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto nº 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão para habilitação e avaliação das propostas culturais inscritas no Edital 002/2015 Arte Todo Dia Ano II;

II. Nomear os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de habilitação e avaliação das propostas inscritas do Edital 002/2015 Arte Todo Dia Ano II:

- Wilton Rafael Souza Magalhães, matrícula nº 886591;
- Franciane Simplicio Figueiredo, matrícula 886581;
- Iray Maria Galvão, matrícula nº 886620;
- Lucimar Oliveira Silva, matrícula nº 886609;
- Plutarco Drummond de Magalhães Neto, matrícula 886598.

III. A Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de habilitação e avaliação;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos supranomeados;

Salvador, 09 de Outubro de 2015.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA Nº 47/2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo

Decreto nº 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Habilitação das propostas culturais inscritas no Edital 003/2015 Arte em Toda Parte Ano III;

II. Nomear os seguintes servidores para, sob a presidência da primeira, compor a comissão de habilitação das propostas inscritas do Edital 003/2015 Arte em Toda Parte Ano III:

- Franciane Simplicio Figueiredo, matrícula nº 886581;
- Antônio Bernardo Castro Loureiro de Souza, matrícula nº 9906690;
- Edwin Silva das Neves, matrícula nº 886614;
- Josiane Oliveira Guimarães, matrícula nº 886533;
- Luis Henrique Caldas Rodrigues, matrícula nº 886615;
- Maria da Anuniação Santos Souza, matrícula 661;
- Sidnei Souza da Silva, matrícula nº 886586;
- Vera Lcia Ribeiro de Sousa Santos, 886592;
- Viviane Vergasta Ramos, 888666.

III. Instruir a Comissão a desenvolver seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de habilitação;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos supranomeados;

Salvador, 09 de Outubro de 2015.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

PORTARIA Nº 405/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 591100000-22297/2015 V1 em 23/04/2015, referente à Autorização Ambiental nº **2015-SUCOM/CLA/AA-006**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental - AA, válida pelo prazo de 01 (um) ano, à **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ nº. 034.028.316/0001-03, com sede no Setor Bancário Norte, Conjunto 3, Bloco A, para retirada de 03 Tanques, Bombas e Filtros de

Combustível, sendo 02 (dois) de 15 m³ e 01 (um) de 10m³, no Centro de Distribuição Domiciliária de Pirajá, coordenadas geográficas 12°55'8,458"S e 38°27'51,304" O, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Encaminhar à SUCOM/DFIS/CFA, ao final das operações de retirada dos tanques e demais equipamentos do Ponto de Abastecimento, relatório consubstanciado do Plano de Desativação contemplando documentação fotográfica comprobatória, laudos de análise e comprovante de conformidade da empresa executora, da transportadora e da correta destinação do material removido, em conformidade com as Normas Técnicas e Ambientais vigentes, acompanhado do Certificado do INMETRO, Portaria 09/2011, da empresa responsável e da ART do (s) profissional (is) responsável (is);

II - Encaminhar à SUCOM/DFIS/CFA, ao final da desmontagem do PA, relatório conclusivo, acompanhado de laudos de análise de VOCs e da ART do profissional responsável contemplando a avaliação ambiental da área, conforme disposto na Resolução CONAMA números 273/2001 e 420/2009 e procedimentos técnicos indicados na NBR - ABNT nº 15515 -1/2007 e NBR - ABNT nº 15515 - 2/2011;

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do município.

Art. 3º Esta Autorização refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 13 de outubro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 408/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR5911000000-31865/2015 V1 em 10/06/2015, referente à **Licença Ambiental nº 2015-SUCOM/CLA/LU-293**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **BRASIL MEMORIAL S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ 01.519.101/0001-36, com sede no Rua Altino Serbeto de Barros, 119, Edf. Centro Odonto-Médico Linus Pauling, 3º Andar, Itaigara, para Atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, localizado no mesmo endereço, com 2.403,00m² de área total, coordenadas geográficas 12°59'53.53"S e 38°27'52.68"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, devendo encaminhar, semestralmente, à SUCOM/DFIS/CFA os relatórios de execução do Plano acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas;

II - Fornecer, treinar e fiscalizar o correto uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários da empresa;

III - Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as diretrizes do TR disponível no site da SUCOM.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 13 de outubro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 409/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo SMA nº 59.00 2012 1095 em 16/10/2012, nº SUCOM: PR 2200000000 1095/2012, referente à **Licença Ambiental nº 2015-SUCOM/CLA/LU-294**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, 24º andar, Caminho das Árvores, para operação da Estação Radiobase (ERB), **BAAMA35**, localizada na Rua São Pedro, nº 88, Santa Cruz, coordenadas geográficas 13°0'12,39"S e 38°28'56,01"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Sinalizar o acesso ao site, conforme a NT 02/03, item 7.2, aprovada pela Resolução CEPRAM 3190 em 12/09/03, e apresentar a SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 30 (trinta) dias, registro fotográfico comprobatório.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral

de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 13 de outubro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 410/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 75.00 2013 1264 em 23/08/2013, referente à **Licença Ambiental nº 2015-SUCOM/CLA/LU-295**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, 24º andar, Caminho das Árvores, para operação da Estação Radiobase (ERB), **BABON33**, localizada na Rua Boa Esperança, nº 71, Alto do Peru, coordenadas geográficas 12°56'25,69"S e 38°29'6,60"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Sinalizar o acesso ao site, conforme a NT 02/03, item 7.2, aprovada pela Resolução CEPRAM 3190 em 12/09/03, e apresentar a SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 60 (sessenta) dias, registro fotográfico comprobatório.

II - Aterrizar, ou comprovar o aterramento da BTS, conforme a NT 02/03, item 7.2, aprovada pela Resolução CEPRAM 3190 em 12/09/03, e apresentar a SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 60 (sessenta)

dias, registro fotográfico comprobatório.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 13 de outubro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 411/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 75.00 2013 1263 em 23/08/2013, referente à **Licença Ambiental nº 2015-SUCOM/CLA/LU-296**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, 24º andar, Caminho das Árvores, para operação da Estação Radiobase (ERB), **BAPGR12**, localizada na Rua Sergimirim, nº 125, Loteamento Jardim Itacarana, Plataforma, coordenadas geográficas 12°53'11,04"S e 38°28'52,32"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Sinalizar o acesso ao site, conforme a NT 02/03, item 7.2, aprovada pela Resolução CEPRAM 3190 em 12/09/03, e apresentar à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 30 (trinta) dias, registro fotográfico comprobatório.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei

Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM n.º 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 13 de outubro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA N.º 412/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal n.º 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal n.º 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 75.00 2013 1265 em 23/08/2013, referente à **Licença Ambiental n.º 2015-SUCOM/CLA/LU-297**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 450, 24.º andar, Caminho das Árvores, para operação da Estação Radiobase (**ERB**), **BACAB24**, localizada na Avenida Aliomar Baleeiro, n.º 2.262, Pau da Lima, coordenadas geográficas 12º54'47,33"S e 38º26'51,43"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Sinalizar o acesso ao site, conforme a NT 02/03, item 7.2, aprovada pela Resolução CEPRAM 3190 em 12/09/03, e apresentar a SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 60 (sessenta) dias, registro fotográfico comprobatório.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM n.º 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 13 de outubro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA N.º 413/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal n.º 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal n.º 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 75.00 2013 1267 em 23/08/2013, referente à **Licença Ambiental n.º 2015-SUCOM/CLA/LU-299**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 450, 24.º andar, Caminho das Árvores, para operação da Estação Radiobase (**ERB**), **BAITA31**, localizada na Rua Luís Eduardo Magalhães, n.º 192, Parque Milênio, Patamares, coordenadas geográficas 12º55'29,86"S e 38º22'7,62"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Sinalizar o acesso ao site, conforme a NT 02/03, item 7.2, aprovada pela Resolução CEPRAM 3190 em 12/09/03, e apresentar a SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 60 (sessenta) dias, registro fotográfico comprobatório.

Art. 2.º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM n.º 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 13 de outubro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA N.º 414/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal n.º 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal n.º 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 2200000000 1421 2014 em 15/07/2014, referente à **Licença Ambiental n.º 2015-SUCOM/CLA/LU-300**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ 02558157/0024-59 com sede na Rua Silveira Martins, n.º 1.036, Cabula, para operação da Estação Radiobase (**ERB**) **VDM - Vinte de Março**, localizado na ladeira Vila América n.º 28, Engenho Velho de Brotas, coordenadas geográficas 12º59'29,9"S e 38º30'04,2"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e do seguinte condicionante:

I - Sinalizar o acesso ao site, conforme a NT 02/03, item 7.2, aprovada pela Resolução CEPRAM 3190 e apresentar, à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório fotográfico comprobatório;

Art. 2.º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM n.º 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 13 de outubro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA N.º 415/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal n.º 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal n.º 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n.º PR 2200000000 1347 2013 em 05/09/2013, referente à **Licença Ambiental n.º 2015-SUCOM/CLA/LU-301**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ 02.558.157/0024-59 com sede na Rua Silveira Martins, n.º 1.036, Cabula, para operação da Estação Radiobase (**ERB**) **RBT - Rubem Berta**, localizada na Rua Sotero Monteiro, n.º 113, Edifício Brisa da Pituba, Pituba, coordenadas geográficas 12º59'53,1"S e 38º27'08,2"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Sinalizar o acesso ao site, conforme a NT 02/03, item 7.2, aprovada pela Resolução CEPRAM 3190 e apresentar, à SUCOM/DFIS/CFA, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório;

II - Apresentar à SUCOM/DFIS/CFIA, no prazo de 90 (noventa) dias, Laudo Radiométrico Prático, acompanhado pela ART do profissional responsável.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 13 de outubro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 417/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 2200000000 2013 1345 em 20/02/2013, referente à **Licença Ambiental nº 2015-SUCOM/CLA/LU-303**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ 02558157/0024-59, com sede na Rua Silveira Martins, nº 1.036, Cabula, para operação da Estação Radiobase (**ERB**) **TDN**, localizada na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 1.283, Edifício Ômega, Caminho das Árvores, coordenadas geográficas 12º58'52,3"S e 38º27'18,79"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Sinalizar o acesso ao site, conforme a NT 02/03, item 7.2, aprovada pela Resolução CEPAM 3190 e apresentar, a SUCOM/DFIS/CFIA, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório;

II - Apresentar a SUCOM/DFIS/CFIA, no prazo de 90 (noventa) dias, Laudo Radiométrico Prático, acompanhado pela ART do profissional responsável.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 13 de outubro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 418/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR

2200000000 2013 87 em 20/02/2013, referente à **Licença Ambiental nº 2015-SUCOM/CLA/LU-302**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ 02558157/0024-59, com sede na Rua Silveira Martins, nº 1.036, Cabula, para operação da Estação Radiobase (**ERB**) **CCP**, localizada na Rua Pará, nº 454, Condomínio Portal da Pituba, Pituba, coordenadas geográficas 13º00'21,8"S e 38º28'05,8"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - Sinalizar o acesso ao site, conforme a NT 02/03, item 7.2, aprovada pela Resolução CEPAM 3190 e apresentar, à SUCOM/DFIS/CFIA, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório;

II - Apresentar à SUCOM/DFIS/CFIA, no prazo de 90 (noventa) dias, Laudo Radiométrico Prático, acompanhado pela ART do profissional responsável.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 13 de outubro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 398/2015

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída através Portaria nº. 108/2015, publicada no Diário Oficial do Município de 09/04/2015, alterada pelas Portarias nº 162/2015, de 08/05/2015 e 343/2015, de 01/09/2015, apure as irregularidades constantes dos Processos nº. **69384/2015**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 09 de outubro de 2015.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 3972015

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicâncias constituída através Portaria nº. 289/2015, publicada no Diário Oficial do Município 22/07/2015, apure as irregularidades constantes dos Processos nº. **17167/2015** e **36541/2015**, suprimindo-os das Portarias nº 287, 289 e 347/2015 de 21, 24 e 01/09/2015, respectivamente, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 09 de outubro de 2015.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 399/2015

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída através Portaria nº. 108/2015, publicada no Diário Oficial do Município de 09/04/2015, alterada pelas Portarias nº 162/2015, de 08/05/2015 e 343/2015, de 01/09/2015, apure as irregularidades constantes do Processo nº **76503/2015**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 13 de outubro de 2015.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 104/2015

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, nos termos do artigo 190, II e no § único do artigo 200 da Lei Complementar nº 01/91 - Regime Jurídico Único, e considerando os fatos apontados no Processo Administrativo nº 2472/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Antonio Alberto de Jesus Santos**, matrícula nº 5386, **Sueli da Silva Abílio**, matrícula nº 302757, e o servidor **Ivan Paes Leme Campos Rocha**, matrícula nº 302568, para, sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes dos autos acima citados, em curso nesta Autarquia.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão é de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida por qualquer um dos outros membros, no caso de impedimento do Presidente.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2015.

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR.
Superintendente

PORTARIA Nº 107/2015

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do processo nº 916/2015.

RESOLVE:

Declarar aposentada a servidora **SÍLVIA PEREIRA LIMA**, matrícula nº 302715, Técnico Administrativo Municipal, código 5640, Na Área de Qualificação de Técnico Administrativo, com fundamento no que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, cabendo ao PREVIS - Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda na inatividade.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 08 de outubro de 2015.

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR.
Superintendente

PORTARIA Nº 108/2015

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia,

aprovado através do Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015.

RESOLVE:

Considerar designado no período de 01/10 a 30/10/2015, o servidor **EDVALDO GONÇALVES DOS REIS**, matrícula nº 22588, para responder pela função de confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, do Gabinete do Superintendente, em substituição da titular a servidora **MARIA DA GLORIA PÍTANGA**, matrícula nº 000507, por motivo de licença prêmio.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 09 de outubro de 2015.

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR.
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 04/2015, publicação da relação nominal dos componentes das 11 (onze) Comissões de avaliação e acompanhamento do Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial Edital de Convocação para Eleições do Conselho Municipal das Comunidades Negras de Salvador - CMCN, Publicado no DOM N.º 6.386 de 25 a 27 de julho de 2015.

Onde se lê: ... Eixo 11 - Religiões de Matriz Africana;

...

1. Almir Santos Menezes (Sociedade Civil)

Leia-se: ... Eixo 11 - Religiões de Matriz Africana;

...

1. Almir Meireles dos Santos (Sociedade Civil)

Salvador, 14 de outubro de 2015.

EURICO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 05/2015, publicação da relação nominal dos componentes da Comissão para discutir, propor e elaborar critérios para a certificação de licenciamento das baianas de acarajé e mingau, Publicado no DOM N.º 6.386 de 25 a 27 de julho de 2015.

Onde se lê: ...

1. Eurico Alcântara dos Santos
2. Rosalice Santos Sampaio
3. Nilza Bonfim Dias
4. Antonio Carlos Calmon Santos
5. Joselita Sacramento de Santana
6. Valdo Luis da Silva Queiroz
7. Lídia Santos Costa

Leia-se: ...

1. Eurico Alcântara dos Santos
2. Rosalice Santos Sampaio
3. Nilza Bonfim Dias
4. Antonio Carlos Calmon Santos
5. Joselita Sacramento de Santana
6. Valdo Luis da Silva Queiroz
7. Lídia Santos Costa
8. Aparecida Santana Santos Barbosa
9. Noélia Pires da Silva
10. Osvaltrício do Espírito Santo

Salvador, 14 de outubro de 2015.

EURICO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Presidente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 62.455/2015
 Empresa: A. DE OLIVEIRA FILHO PAPELARIA - ME.
 Objeto: Aquisição de 500 (quinhentas) caixas de colchetes nº 08 e 150 (cento e cinquenta) caixas de colchetes nº 13.
 Parecer Nº: 620/2015;
 Valor Total: R\$ 2.277,50 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);
 Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
 Atividade: 04.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
 Classificação da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;
 Fonte: 0100 - Tesouro.
 Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
 Data da Homologação: 09/10/2015

Salvador, 09 de outubro de 2015.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
 Subsecretário Municipal da Fazenda.

PUBLICADO DOM Nº 6.441 de 14/10/2015
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 25.438/2014, com base na Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 8.723/2014, Lei Municipal 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92 no que couber, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual

redação subsidiariamente e Decreto Municipal nº 25.842/2015, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 016/2015 - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA
OBJETO: Alienação do imóvel localizado na Rua Dr. Walter Rodrigues da Silva, s/n - Código de Logradouro 5573, (ID 035), Piatã, Salvador - Bahia, Brasil.
PROCESSO Nº. 7.394/2015 - SEFAZ
DATA: 18/11/2015
HORA: 15:00 horas (horário local);
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta;
LOCAL: Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edf. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro - Salvador-Ba.
 O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo:
www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 14 de outubro de 2015.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
 Presidente da Comissão de Especial Mista de Licitação - COEL

PUBLICADO DOM Nº 6.441 de 14/10/2015
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 25.438/2014, com base na Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, esta no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 017/2015
OBJETO: Alienação do imóvel localizado na Avenida Heitor Dias - Código de Logradouro 2075, (ID 092), Bairro Reis, Salvador - Bahia, Brasil.
PROCESSO Nº. 24.971/2015 - SEFAZ
DATA: 19/11/2015
HORA: 15:00 horas (horário local);
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta;
LOCAL: Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edf. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro - Salvador-Ba.
 O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo:
www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 14 de outubro de 2015.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
 Presidente da Comissão de Especial Mista de Licitação - COEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a **suspensão "sine die"** da sessão de abertura da **seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 140/2015 - PROC: 5320/2014- SEMGE**, cujo objeto é a **de registro de preços de equipamentos de informática (microcomputadores)**. Informa, ainda, que a nova data será divulgada "a posteriori", através do Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação e no site: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 14 de outubro de 2015.

AILSSEN CUMMING AMICUCCI
 Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2015

PROCESSO: 480/2015
 DISPENSA Nº: 143/2015
 OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Ladeira do Porto do Bonfim, nº 14, térreo e 1º pavimento - Bonfim
 LOCADORA: Trio Consultoria Ltda
 REPRESENTANTE LEGAL: José Felipe Abud Andari
 CPF: 515.642.625-53
 VALOR MENSAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
 PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Incisos X
 DATA DE AUTORIZAÇÃO: 28/09/2015
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.031.2145	3.3.90.39	001

Salvador, 14 de outubro de 2015

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
 Diretor/DLP

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica a interposição de recurso relativo ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 175/2015
OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, desinfecção, serviços de maqueiro, serviços de atendente nível IV, serviços de encanador e eletricitista, para atender as necessidades das unidades de saúde, unidades administrativas e da sede da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

PROCESSO: 104/2015 - SEMGE

RECORRENTE: BRASPE EMPREENHIMENTOSE SERVIÇOS EIRELI.

As licitantes poderão apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Salvador, 14 de outubro de 2015.

AILSSEN CUMMING AMICUCCI
 Presidente COMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AVISO DE LICITAÇÃO

Replicado por motivo de incorreção na publicação do Diário Oficial do Município nº 6.436, do dia 06 de outubro de 2015.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2015
LICITAÇÃO nº 032/2015
PROCESSO nº 307/2015
OBJETO: Aquisição, com entrega inclusa, de PARAFUSOS E PORCAS, para produção de 400 abrigos de ônibus.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/10/2015 às 08h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2015 às 10h45min
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 27/10/2015 às 11h00min

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 06 de outubro de 2015

LUIZ CLÁUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA
 Presidente/COPEL

CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 143/2015**

PROCESSO: 480/2015
CONTRATO Nº 143/2015
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Ladeira do Porto do Bonfim, nº 14, térreo e 1º pavimento - Bonfim
LOCADORA: Trio Consultoria Ltda
REPRESENTANTE LEGAL: José Felipe Abud Andari
CPF: 515.642.625-53
VALOR MENSAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Incisos X
DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.031.2145	3.3.90.39	001

Salvador, 14 de outubro de 2015

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DLP

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº069/2014

PROCESSO Nº 3178/2015
OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), constituído pelos Lotes I - STFC Local - Terminais Individuais, Lote II - STFC LOCAL COM FACILIDADE DE DDR, (discagem direta a ramal) e Lote III - LONGA DISTANCIA NACIONAL E INTERNACIONAL, com valor global estimado de R\$ 7.427.307,05 (sete milhões quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e sete reais e cinco centavos), e valor estimado mensal de R\$ 618.942,25 (seiscentos e dezoito mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) nos termos da Lei, conforme Parecer Jurídico nº 667/2015.
AMPARO LEGAL: Leis 8.666/93 e 4.484/92.
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ/MF sob n.º 33.000.118/0001-79
DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
COGEL	2001	3.3.90.39	0100
SEMAN	2001	3.3.90.39	0100
FCM	2001	3.3.90.39	0100
FGM	2001	3.3.90.39	0100
GABP	2221 2001 2508	3.3.90.39	0100
GABVP	2200	3.3.90.39	0100
CASA CIVIL	2001	3.3.90.39	0100
LIMPURB	2001	3.3.90.39	0100
PGMS	2001	3.3.90.39	0100
PREVIS	2001	3.3.90.39	0100
SECS	2001	3.3.90.39	0100
SEDES	2269	3.3.90.39 3.3.90.39	0100
SEFAZ	2001	3.3.90.39	0100
SEMGE	2001	3.3.90.39	0100
SEMOP	2001	3.3.90.39 3.3.90.39	0100
SEMP	2001	3.3.90.39	0100
SEMUR	2001	3.3.90.39	0100
SEMOB	2001	3.3.90.39	0100
SINDEC	2001	3.3.90.39 3.3.90.39	0100
SMED	2145	3.3.90.39	0100
SMS	2087	3.3.90.39	0124
SPM	2001	3.3.90.39	0100
SUCOM	2001	3.3.90.39	0100
SUCOP	2001	3.3.90.39	0100
SUSPREV	2001	3.3.90.39	0100
TRANSALVADOR	2001	3.3.90.39	0100

Salvador, 05 de outubro de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DLP

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2014

PROCESSO Nº3395/2015
OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 3 (três) meses**, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviços continuados de PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.
CONTRATADA: **WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**
CNPJ/MF sob n.º 63.223.093/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses
VALOR GLOBAL: R\$1.473.619,20 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	2001	3.3.90.37	0100

Salvador, 08 de outubro de 2015

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 504/2015

PROCESSO: 3100/2015
CONTRATO: 263/2002
OBJETO: reajuste contratual e descentralização do pagamento
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92
LOCADORA: Jaldenira Moraes das Neves
DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2015

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	214500	33.90.36	001	750,25

Salvador, 14 de outubro de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 505/2015

PROCESSO nº1004/2012
CONTRATO nº 016/2012
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Leis 8.666/93 e 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG n.º 048/2012.
CONTRATADA: ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A.
DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2015.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	2145	3.3.90.37	0101	369.543,21

Salvador, 08 de outubro de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Empresa Salvador Turismo - SALTUR****RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO nº 348/2015
PROCESSO nº 245/2015
INEXIGIBILIDADE nº 213/2015
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **ALDEIA TRIBAL EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ALDEIA TRIBAL EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, que tem a exclusividade da Banda Ara Ketu, para apresentação no dia 14 de novembro de 2015, na Feira da Cidade, dentro do Projeto Pelourinho Dia e Noite, no Pelourinho, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Fonte: 000; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2015.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington- Presidente
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
ALDEIA TRIBAL EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Salvador, 14 de outubro de 2015.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014**

PROCESSO: Nº 8385/2015
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 121(cento e vinte e um) dias, com início em 21/08/15 e término em 20/12/15.
CONTRATADA: **BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**
CNPJ: 00.965.611/0001-74

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2015
RESPONSÁVEL LEGAL: Miguel Ângelo Virgens Vieira

Salvador, 13 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2014

PROCESSO: Nº 6515/2015
DO CONTRATO: acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 01/10/2015 e término em 29/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.305.029.2102, 10.301.027.2087, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 002 e 014.
CONTRATADA: FIRENZE COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 03.386.332/0001-44
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2015
RESPONSÁVEL LEGAL: Magali Melo dos Santos

Salvador, 13 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ASJUR Nº 053/2013

Na publicação do 3º Termo Aditivo no Diário Oficial nº 6.439 de 09 de outubro de 2015, página 17:

Onde se lê: 25% (vinte e cinco por cento)

Leia-se: 17,79% (dezessete virgula setenta e nove por cento)

MARCILIO DE SOUZA BASTOS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DE CONTRATO Nº 020/2015

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº: 14.823.017/0001-53.
CONTRATADA: IGF Auditores e Consultores Independentes Sociedade Simples.
CNPJ Nº: 04.899.444/0001-61
Nº DO CONTRATO: 020/2015
PROCESSO Nº: 022/2015.
OBJETO DO CONTRATO: contratação de serviços especializados de auditoria externa, para análise da situação patrimonial e financeira da LIMPURB
PREGÃO ELETRÔNICO - nº 008/2015

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RETIFICAÇÃO

No Resumo do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2015 celebrado em 05/01/2015, entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Monte Tabor Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael, publicado no DOM nº 6.441 de 14 de outubro de 2015, página 23.

Onde se Lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor anual estimado para a execução do presente aditivo importa em R\$ 40.359.731,40 (quarenta milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor anual estimado para a execução do presente aditivo importa em R\$ 40.512.909,80 (quarenta milhões quinhentos e doze mil novecentos e nove reais e oitenta centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 042/2015

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA - CNPJ 15.153.745/0001-68

OBJETO: apoio financeiro da SEMPS à CONVENIADA na execução do "Projeto Manutenção da Escola de Informática e Cidadania", devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Resolução nº 010/2015 do referido Conselho, que tem por finalidade investir em equipamentos hospitalares voltados para o atendimento pediátrico do Hospital Santa Izabel, visando qualificar e ampliar a assistência prestada as crianças e adolescentes através de melhores condições físicas e novas tecnologias, o projeto prevê a aquisição de 31 (trinta e uma) camas pediátricas elétricas, conforme exposto no Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 1116/2015.

VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 45702 - LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador; SUBAÇÃO: 200125 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; FONTE DO RECURSO: 0.2.50.000000 - Receita Própria de Entidade da administração Indireta; NATUREZA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; GRUPO FINANCEIRO: 012 - Outras Despesas.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2015

Salvador, 14 de outubro de 2015.

TIAGO BRANDÃO CORREIA
Presidente da LIMPURB

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2015006596
Nº PROCESSO: 3722 / 2014
CONTRATADA: MASGOVI IND. COM. SERV. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 01.859.823/0001-30
OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
VALOR TOTAL: R\$1.195,20 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0015.0501.200146 Projeto atividade: 3.3.90.30.03 Material de Consumo.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2015

AFM: 2015006597
Nº PROCESSO: 3365 / 2014
CONTRATADA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.
CNPJ: 269763810001-32
OBJETO: ARTIGOS DE ESCRITÓRIOS E DESCARTÁVEIS
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0015.0501.200146 Projeto atividade: 3.3.90.30.03 Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2015

AFM: 2015006598
Nº PROCESSO: 5215 / 2014
CONTRATADA: CENTURIUM COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.361.592/0001-65
OBJETO: ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DESCARTÁVEIS
VALOR TOTAL: R\$210,00(DUZENTOS E DEZ REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0015.0501.200146 Projeto atividade: 3.3.90.30.03 Material de Consumo.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2015

Salvador, 14 de Outubro de 2015.

LEANDRO SABÓIA LAUDANO SANTOS
Gerente Administrativo Financeiro

Base legal: IN nº 001/2008

Valor Total: R\$ 205.575,81 (duzentos e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).
Projeto/Atividade: 08.243.035.1312
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fontes: 0.2.011
Prazo de Vigência: 13.10.2015 a 13.10.2016

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2015

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:

BRUNO SOARES REIS
Secretário

PELA CONVENIADA:

REBERTO ALBUQUERQUE SÁ MENEZES
Provedor

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 043/2015

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA - CNPJ 15.153.745/0001-68

OBJETO: apoio financeiro da SEMPS à CONVENIADA na execução do "Projeto Mente Coração", devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Resolução nº 010/2015 do referido Conselho, que tem por finalidade a prevenção do bullying escolar através de psicoeducação e treinamento cognitivo para 300 adolescentes entre 12 e 16 anos em risco social, conforme exposto no Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 1128/2015.

Base legal: IN nº 001/2008

Valor Total: R\$ 153.447,20 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Projeto/Atividade: 08.243.035.1312
Elementos de Despesas: 3.3.50.43 e 4.4.50.42
Fontes: 0.2.011
Prazo de Vigência: 13.10.2015 a 13.10.2016

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2015

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:

BRUNO SOARES REIS
Secretário

PELA CONVENIADA:

REBERTO ALBUQUERQUE SÁ MENEZES
Provedor

RETIFICAÇÃO

NO RESUMO DO CONVÊNIO N.º 041/2015, PUBLICADO NO DOM N.º 6.441 EM 14/10/2015, PÁGINA 24,

ONDE SE LÊ:

Valor Total: R\$ 140.640,00 (cento e quarenta mil seiscentos e quarenta reais).

Projeto/Atividade: 08.244.014.2334
Elementos de Despesas: 3.3.50.43

Fontes: 000, 028 e 029

Prozo de Vigência: 13.09.2015 a 13.09.2016

LEIA-SE:

Valor Total: R\$ 940.800,00 (novecentos e quarenta mil e oitocentos reais).

Projeto/Atividade: 08.244.035.2329
Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fontes: 000, 028 e 029

Prozo de Vigência: 13.10.2015 a 13.10.2016

Salvador, 14 de outubro de 2015

BRUNO SOARES REIS
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda comunica aos contribuintes abaixo relacionados, que em atendimento à legislação em vigor, lavra o presente Termo de Inutilização de talonários de Notas Fiscais de Prestação de Serviços, conforme relação abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CGA	NOTA FISCAL
LARA BARONE FONSECA MONTEIRO	470.094/001-03	012 A 050
VALNÍSIA ROCHA DANTAS	284.200/001-69	024 A 050
VERENA VERDE RAMALHO VICENTE	348.165/001-27	011 A 050
EDILSON LOPES SILVA	154.091/001-36	001 A 500
PAULO AUGUSTO COELHO GUERRERA	264.580/001-84	005 A 050
EDUARDO SANTOS GOMES	321.932/001-13	002 A 050
NATALIA CARDOSO E OLIVEIRA SANTOS	241.992/001-89	007 A 050
MARCO ANTONIO LOPES BARATA	425.360/001-12	023 A 050
ELTON CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	251.117/001-72	002 A 050
SANTOS CRUZ CONSULT. E A. E. LTDA	299156/001-82	001 A 050
PAPEL A2 ED. E P. CULT. LTDA - ME	287.188/001-55	042 A 100 103 A 150
GPE ENGENHARIA LTDA - ME	268.549/001-93	078 A 100 123 A 150

Salvador, 14 de outubro de 2015.

MARCONDES DIAS BARBOSA
Coordenador de Fiscalização

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
38536/2015	ARIVALDO ALELUIA DA CRUZ	DESMEMBAMENTO
47609/2015	ANTONIO UMBELINO SANTOS FIÚZA	P. LANÇAMENTO
49753/2015	ANTONIO CARLOS SANTOS BACELAR	P. LANÇAMENTO
50113/2015	ALEXSANDRO LIMA DE OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
43726/2015	ANTONIA RAMOS DA MOTA	P. LANÇAMENTO
80448/2014	ARLETE MARIA DA CONCEIÇÃO	DUPLICIDADE
50970/2015	ALBERTINO MOURA BARBOSA	P. LANÇAMENTO
36644/2015	ANA MARIA DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
52068/2015	BRASILIO VIDOR NETO	P. LANÇAMENTO
30842/2015	CARLOS SILVA DE SANTANA	DUPLICIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
27713/2015	ELISIO REBOUÇAS DE ANDRADE	P. LANÇAMENTO
42448/2015	ERILEIA SANTOS DE SOUZA	P. LANÇAMENTO
13429/2014	ERASMO SUZARTE DAMASCENO	DUPLICIDADE
19881/2015	HEBERT CERQUEIRA VIEIRA	P. LANÇAMENTO
27715/2015	JERSONITO SANTOS SILVA	P. LANÇAMENTO
37821/2015	JOSIMÉLIA DE CARVALHO COSTA	P. LANÇAMENTO
43425/2015	JOÃO GUSTAVO QUEIROZ DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
41625/2015	JORGE COSTA DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
43445/2015	JACI BARROS RODE	P. LANÇAMENTO
36046/2015	JAMILÉ CONCEIÇÃO ROSADO	P. LANÇAMENTO
6917/2015	JEANICE SANTOS DE SANTANA	P. LANÇAMENTO
4371/2015	JOCELMA SANTOS DA SILVA	P. LANÇAMENTO
41521/2015	JOCELINO PEREIRA SANTOS	P. LANÇAMENTO
46793/2015	JOANA MARIA DE JESUS	P. LANÇAMENTO
40809/2015	JOSELITO SANTOS FILHO	P. LANÇAMENTO
48235/2015	JOSELITA MIRANDA DE SOUZA	P. LANÇAMENTO
48496/2015	JOSE DE JESUS	P. LANÇAMENTO
41317/2015	JOSIVAL DE ALMEIDA OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
31737/2015	JOSE ROBERTO DOS SANTOS FILHO	P. LANÇAMENTO
47031/2015	JURANDIR SOUZA BATISTA	P. LANÇAMENTO
38371/2015	KATIA VIVIAN SANTOS MOURA	P. LANÇAMENTO
49823/2015	MARLI MIRANDA DO C. DE CARVALHO	P. LANÇAMENTO
53383/2015	MARIA DO CARMO SANTOS	P. LANÇAMENTO
50718/2015	MARIA AUXILIADORA DA SILVA NASCIMENTO	P. LANÇAMENTO
52664/2015	MARIA ZÉLIA M. F. DE SOUZA CARNEIRO	P. LANÇAMENTO
52804/2015	MARLENE GOMES DO SACRAMENTO	P. LANÇAMENTO
46309/2015	MARGARETE DIAS DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
51593/2015	MARIA DA CRUZ JUNQUEIRA DE SOUZA	P. LANÇAMENTO
19089/2015	MESSIAS DE JESUS CONCEIÇÃO	RETIFICAÇÃO
11619/2014	MARIA CELIA CONCEIÇÃO DA SILVA	DESMEMBAMENTO
94732/2014	NEUMA MARIA VILAS BOAS SANTOS	P. LANÇAMENTO
66116/2014	NAISE SOUSA SANTOS	DUPLICIDADE
60743/2015	PAULO CESAR FERREIRA DE ANDRADE	DESMEMBAMENTO
72784/2014	RICARDO ADELINO FORTES	DESMEMBAMENTO
20517/2014	TANIA MARIA OLIVEIRA REIS	R. A. TERRENO
4288/2015	UBIRAJARA PALAGANE MENDES	DUPLICIDADE
20820/2015	VANDERSON ROCHA BOA M. DE MATOS	DESMEMBAMENTO
46229/2015	ZELIA DIAS PIMENTEL	DUPLICIDADE
2196/2015	ZELIA MARIA SANTANA VINAGRE	DESMEMBAMENTO

Salvador, 14 de outubro de 2015.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA
Coordenadora de Cadastros



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Antonio Galvão

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Gestor de Tecnologia
Ricardo Seixas

Gestor de Editoração
Elvis Laurencço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5009, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Órgãos responsáveis
Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br